



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

APROVADO 18/08/2025

PROJETO DE LEI N° 3.595 /2025

Presidente

Vice-Presidente

Secretário(s)

Sessão

OR (Assinatura)

"Dispõe sobre a ampliação de vagas para cargo de provimento efetivo do Poder Executivo de Ouro Fino"

A Câmara Municipal de Ouro Fino, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei promove modificações na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, criando vaga para cargos do quadro de provimento efetivo da Administração Pública Municipal.

Ar. 2º Ficam ampliadas as vagas do cargo de provimento efetivo, conforme Anexo I dessa lei.

Art. 3º O Anexo I a integrar o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Ouro Fino.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de Agosto de 2025.

Ouro Fino, em 07 de agosto de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

ANEXO I

VAGA CRIADA NO QUADRO DE CARGOS

Denominação do Cargo	Lei de Criação	Total de Vagas existentes	Vaga criada	Total de vagas existentes
Agente de Combate às Endemias	Lei 1815/98 Lei 2439/11 Lei 2855/19 Lei 3008/22 Lei 3259/25	22	01	23



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as),

Submetemos à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que visa a adequação da estrutura de pessoal da Administração Pública Municipal de Ouro Fino, mediante a ampliação de uma vaga para o cargo de Agente de Combate às Endemias, conforme o Anexos I que integra a proposição.

A medida, a exemplo de outras já tomadas pela atual administração visa atender áreas de maior demanda, como saúde pública, garantindo o atendimento adequado e contínuo à população.

Dessa forma, o Projeto de Lei está em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e legalidade, sendo uma medida administrativa estratégica para o bom funcionamento dos serviços públicos municipais.

Pelo exposto, esperamos poder contar com a anuência dos Excelentíssimos Senhores Vereadores e aprovação destes Projetos de Lei, e pedimos a dispensa dos interstícios regimentais, para que, desta forma, possamos agilizar o aperfeiçoamento da máquina administrativa e a consequente otimização da aplicação dos recursos públicos, e principalmente a melhoria dos serviços da Administração Pública Municipal.

Na oportunidade, renovamos os votos de elevada estima e distinta consideração aos membros dessa Casa de Leis

Ouro Fino, 07 de agosto de 2025.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Antônio Benedito Salgueiro Miguel".
ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CGC nº 18.671.271/0001-34

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Nº 004/2025

Data: 07 de agosto de 2025

Ref.: Criação e Regulamentação de Cargo de Provimento efetivo – Agentes de Combate às Endemias

LEGISLAÇÃO

Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal: Artigo 16, inciso I.

HISTÓRICO

Criação e Regulamentação de Cargo Público

PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO

As despesas com a respectiva atualização foram calculadas considerando o total aplicado em despesas com Pessoal e Encargos nos últimos 12 meses, tendo como referência o mês de junho de 2025 (R\$ 54.295.020,65).

Abaixo o demonstrativo considerando o impacto dos cargos criados para 2025 e de 10% sobre o valor corrido, para os exercícios de 2026 e 2027. A RC - Receita Corrente prevista foi extraída do Demonstrativo 1 do Anexo de Metas Fiscais da LDO 2025:

ESPECIFICAÇÃO	2025	2026	2027
Pessoal e Encargos	54.316.272,65	59.747.899,91	65.722.689,90
Receita Corrente Líquida (RCL)	160.000.000,00	164.800.000,00	169.744.000,00
% do total da Despesa Líquida c/ Pessoal sobre a RCL	33,94	36,25	38,72
Limite Prudencial (§ único, art. 22, da LRF) - 51,30%	82.080.000,00	84.542.400,00	87.078.672,00
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	86.400.000,00	88.992.000,00	91.661.760,00

LARISSA SILVA DE LIMA
CHEFE DE RECURSOS HUMANOS

FABIANO PAULINO DE SOUZA
TC CRC/MG 092462/O-8

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA DESPESA

(Art. 16, Inciso II da LC 101/00)

Declaro para os devidos fins que o aumento da despesa supracitada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
PREFEITO MUNICIPAL